PORTARIA Nº 4/2023 – CGTCEAL

Institui a Comissão Permanente de Correições no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Conta do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e pela Resolução n° 003, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno do TCE/AL, e:

CONSIDERANDO a importância de dotar o controle disciplinar de mecanismos adequados e eficazes à garantia da ordem e do interesse público;

CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações oriundas da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON para aprimoramento das Cortes de Contas Brasileiras, em especial ao Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC (versão 2017); ao Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas do Brasil – QATC; e a Resolução Conjunta Atricon-CCOR nº 01/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a aplicação da Lei nº 5.247/1991, a qual prevê o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis de Alagoas, nos procedimentos de natureza disciplinar que tramitam no âmbito da Corregedoria-Geral do TCE-AL.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer uma Comissão Permanente de Correições, com vistas a se efetivar o princípio da segurança jurídica nos procedimentos em trâmite na Corregedoria-Geral do TCE-AL;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão Permanente de Correições no âmbito da Corregedoria-Geral do TCE/AL, com a finalidade de realizar as Correições Ordinárias e Extraordinárias que venham a surgir das necessidades do Tribunal.

§1° - A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 09 (nove) servidores, ocupantes do quadro de pessoal do TCE/AL, para atuarem até o fim do exercício do ano de 2024, permitida a recondução.

§2° - Em caso de necessidade de substituição, tais como aposentadorias, exonerações ou outras hipóteses de afastamento, será designado um novo servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 2° - Designa-se os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Correições, incumbida de realizar as Correições Ordinárias e Extraordinárias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas:

1. *Ayllane Mayara Silva Fulco; mat.: 78502-4; cargo: Agente de Controle Externo*
2. *Dione Souza Kyrillos; mat.: 05.205-1; cargo: Técnico de Contas*
3. *Júlio de Freitas Lacerda; mat.: 78.548-2; cargo: Assessor Especial*
4. *Lilian Santiago Leite; mat.: 78.486-9; cargo: Agente de Controle Externo*
5. *Luiz Fernando de Oliveira Barros; mat.: 78.567-9; cargo: Assessor do Corregedor-Geral*
6. *Michele Dos Santos Silva Rodrigues; mat.: 77.163-5; cargo: Técnico de Contas*
7. *Patrícia Conceição Barros Viana; mat.: 78.488-5; cargo: Agente de Controle Externo*
8. *Victor Antônio de Oliveira Silva; mat.: 78.518-0; cargo: Assessor do Corregedor-Geral*
9. *Washington Farias Da Silva; mat.: 27.046-6; cargo: Técnico de Contas*

Art. 3° - A cada Correição instaurada pela Corregedoria-Geral, será instituída outra Comissão de Correição que atuará com 4 (quatro) membros, seguindo as disposições da Resolução Normativa n° 04 de 2017, por meio de escala de revezamento, os quais serão indicados, dentre os servidores designados nesta portaria, e nomeados por meio de Portaria específica do Corregedor-Geral, na qual também será indicada o Coordenador da Comissão.

Parágrafo Único - Os servidores designados para atuarem nas Comissões de Correição, de que trata o caput, acumularão as atribuições dos seus respectivos cargos com as atribuições e funções dessa Comissão.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Conselheiro RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Corregedor-Geral